

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202402/0987

Tipo Oferta: Procedimento Concursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Órgão / Serviço: Câmara Municipal de Boticas

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Técnico Superior

Categoria: Técnico Superior

Grau de Complexidade: 3

Remuneração: 1.385,99

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho:

Referência C) - 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior – área funcional de Educação Social, para exercer funções na Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, com a caracterização constante do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para a carreira/categoria de técnico superior e à qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, com as seguintes especificidades: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Identificar problemas sociais e desenvolver campanhas preventivas e programas de educação; desenvolver competências de integração social nos indivíduos, especialmente nos idosos, valorizando a sua participação no grupo, na família e na comunidade; desenvolver e manter no idoso níveis de autonomia funcional capazes de responder a necessidades do quotidiano; descobrir e rentabilizar no idoso potenciais de criatividade e inovação; realizar, dinamizar e apoiar atividades de caráter cultural, recreativas e de tempos livres; despoletar atitudes no idoso que os façam investir numa melhoria da sua qualidade de vida; trabalhar em equipas integradas, visando a articulação de saberes multi, inter e transdisciplinares.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Jurídica: CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Deliberação da Câmara Municipal de 7 de dezembro de 2023
Artigo 30.º da LTFP:

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Licenciatura em Educação Social (CNAEF 762 – Trabalho Social e Orientação);

Grupo Área Temática	Sub-área Temática	Área Temática
Direito, Ciências Sociais e Serviços	Serviços	Trabalho Social

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Boticas	1	Praça do Município	Boticas	5460304 BOTICAS	Vila Real	Boticas

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: <https://recrutamento.cm-boticas.pt/>

Contacto: recursos.humanos@cm-boticas.pt

Data Publicitação: 2024-02-29

Data Limite: 2024-03-14

Texto Publicado

Jornal Oficial e Órgão de Comunicação Social: Aviso (extrato) n.º 4565/2024, publicado no Diário da República, 2ª Série n.º 195, de fevereiro

Texto Publicado em Jornal Oficial: Aviso Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para recrutamento de seis postos de trabalho na carreira de Técnico Superior 1 - Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação e atento o disposto da alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada de Portaria, torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara de 07 de fevereiro de 2024 e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 7 de Dezembro de 2023, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para ocupação de 6 (seis) postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Boticas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior e a seguir indicados: Referência A) - 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior – área funcional de Arquitetura; Referência B) - 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior – área funcional de Biologia; Referência C) – 1 posto de trabalho para a

carreira/categoria de Técnico Superior – área funcional de Educação Social; Referência D) - 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior – área funcional de Marketing; Referência E) - 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior – área funcional de Psicologia; Referência F) - 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior – área funcional de Reabilitação Psicomotora. 2 - Legislação aplicável: A este procedimento serão aplicadas as regras constantes no Código de Procedimento Administrativo (adiante designado por CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação; na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (adiante designada por LTFP), na sua atual redação; na Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (adiante designada por Portaria), no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro. 3 - Posição remuneratória de referência: 3.1 - A determinação do posicionamento remuneratório no presente procedimento obedecerá ao estabelecido no artigo 38.º da LTFP, resultando como posição de referência a 1.ª posição remuneratória, do nível 16.º da carreira/categoria de Técnico Superior, Tabela Única, a que correspondendo ao valor de 1385,99€ (Mil, trezentos e oitenta e cinco euros e noventa e nove centavos). 3.2 - Para os candidatos já titulares de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a posição de referência corresponderá à detida na categoria de origem. 4 - Reserva de recrutamento: 4.1 - Para os efeitos previstos no n.º 35º, da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no Município de Boticas. 4.2 - De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação". 5 - Âmbito do recrutamento: 5.1 - O recrutamento é feito de entre trabalhadores com e sem vínculo de emprego público previamente constituído, nos termos do n.º 4 do artigo 30º da LTFP. 5.2 - Nos termos da alínea k), do n.º 3, do artigo 11º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento, nos termos da Portaria e da LTFP. 6 - Local de Trabalho: Área do Concelho de Boticas. 7 - Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar, constituindo-se uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 meses a contar da data da homologação da lista unitária de ordenação final e para as vagas que eventualmente se venham a verificar, conforme previsto no artigo 25.º, da Portaria. 8 - Caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal em vigor: 8.1 - No âmbito geral, as funções a exercer são as que constam do Anexo ao n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, de acordo com o conteúdo funcional da categoria de técnico superior correspondente ao grau 3 de complexidade, compreendendo as seguintes funções e competências: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. 8.2 - Especificamente: 8.2.1 - Referência A) - 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior – área funcional de Arquitetura, para exercer funções na Divisão de Gestão e Administração do Território, com a caracterização constante do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para a carreira/categoria de técnico superior e à qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, com as seguintes especificidades: Exerce, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; Desenvolver tarefas relacionadas com a gestão da ocupação ordenada dos solos do território municipal com base na legislação aplicável; Elaborar informações, em conformidade com os

instrumentos de gestão territorial vigentes e normas técnicas e regulamentares aplicáveis, referentes a todas as operações urbanísticas previstas no RJUE da competência dos órgãos municipais, submetendo-as a decisão final com vista à preparação da decisão superior; Acompanhar os procedimentos respeitantes a obras particulares até à vistoria e à emissão do competente alvará, assegurando, em articulação com as outras unidades orgânicas, a conformidade com as leis, regulamentos, deliberações e decisões dos órgãos competentes; Elaborar projetos municipais na área de arquitetura, em articulação com as restantes áreas orgânicas; Prestar informações aos munícipes sobre a tramitação dos procedimentos em que sejam interessados. 8.2.2 - Referência B) - 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior – área funcional de Biologia, para exercer funções na Divisão de Gestão e Administração do Território, com a caracterização constante do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para a carreira/categoria de técnico superior e à qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, com as seguintes especificidades: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Colaboração na preparação e na gestão de projetos nacionais e internacionais relacionados com a conservação da natureza e a educação ambiental; Emissão de pareceres e relatórios sobre questões ambientais; Colaboração na elaboração de candidaturas a fundos nacionais; comunitários e outros, Conceção e dinamização de eventos de promoção de boas práticas ambientais, Desenvolvimento e implementação do Plano de Controlo da Qualidade da Água do Município de Boticas; Desenvolvimento e implementação de Planos de Segurança da Água; Desenvolvimento da Avaliação e Gestão do risco dos sistemas de abastecimento de água; Gestão dos contratos de prestação dos serviços de análises microbiológicas e físico-químicas e demais contratos relacionados com o controlo da qualidade da água; Gestão da informação inerente ao controlo da qualidade da água; Controlo dos processos de monitorização contínua e/ou tratamentos existentes; Elaboração e aplicação de programas de controlo regulamentares e operacionais; Tratamento de situações de incumprimento face à legislação vigente; Implementação de planos de limpeza e desinfeção de redes e reservatórios de abastecimento; Experiência no acompanhamento de processos de controlo na área da microbiologia; Monitorização da qualidade das águas residuais tratadas das ETAR; Processamento de dados referentes à exploração diária das ETAR; Acompanhamento da gestão das ETAR; Colaboração na implementação de estratégias e políticas definidas para a gestão dos resíduos; Análise e emissão de pareceres na temática ambiental de resíduos; Colaboração na realização de ações de sensibilização ambiental na temática dos resíduos. 8.2.3 - Referência C) - 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior – área funcional de Educação Social, para exercer funções na Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, com a caracterização constante do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para a carreira/categoria de técnico superior e à qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, com as seguintes especificidades: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Identificar problemas sociais e desenvolver campanhas preventivas e programas de educação; desenvolver competências de integração social nos indivíduos, especialmente nos idosos, valorizando a sua participação no grupo, na família e na comunidade; desenvolver e manter no idoso níveis de autonomia funcional capazes de responder a necessidades do quotidiano; descobrir e rentabilizar no idoso potenciais de criatividade e inovação; realizar, dinamizar e apoiar atividades de caráter cultural, recreativas e de tempos livres; despoletar atitudes no idoso que os façam investir numa melhoria da sua qualidade de vida; trabalhar em equipas integradas, visando a articulação de saberes multi, inter e transdisciplinares. 8.2.4 - Referência D) - 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior – área funcional de Marketing, para exercer funções na Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, com a caracterização constante do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para a carreira/categoria de técnico superior e à qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, com

as seguintes especificidades: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Articular com os serviços envolvidos a elaboração de planos de comunicação e de meios para iniciativas municipais; editar conteúdos para suportes informativos e promocionais de campanhas de comunicação do Município; acompanhar o projeto do início ao fim; emitir pareceres técnicos na área da comunicação; gestão de programas e iniciativas de promoção da empregabilidade, exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por despacho superior, no âmbito da categoria em causa.

8.2.5 - Referência E) - 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior – área funcional de Psicologia, para exercer funções na Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, com a caracterização constante do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para a carreira/categoria de técnico superior e à qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, com as seguintes especificidades: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica, elaboração de pareceres e projetos e execução de outras atividades de apoio geral ou especializada; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica. Contribuir para o desenvolvimento integral dos indivíduos e para a construção da sua identidade pessoal; melhorar as capacidades e competências dos indivíduos; Conceber e desenvolver programas e ações de aconselhamento pessoal e vocacional a nível individual ou de grupo; Promover o bem-estar psicológico e social da população; Avaliação, análise e monitorização das necessidades psicossociais; Desenvolvimento, implementação, monitorização e avaliação de programas e planos de prevenção de situação de risco social e promoção da Saúde Psicológica.

8.2.6 - Referência F) - 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior – área funcional de Reabilitação Psicomotora, para exercer funções na Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, com a caracterização constante do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para a carreira/categoria de técnico superior e à qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, com as seguintes especificidades: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores - Promover modelos e técnicas de habilitação e reabilitação nos âmbitos da estimulação, reeducação e terapia psicomotora, nas diferentes fases etárias; Trabalhar os principais processos do desenvolvimento humano, nas diversas problemáticas psicomotoras, integrando conhecimentos no âmbito das ciências da psicomotricidade; Prevenir e manter as capacidades físicas, mentais e sociais proporcionando um estilo de vida mais saudável e ativo, oferecendo diversos estímulos que inibem o sedentarismo e promovem o exercitar do corpo e da mente, permitindo obter uma boa qualidade de vida e longevidade; Elaborar programas de intervenção e planear sessões individuais e/ou grupo tendo em conta as necessidades individuais; Planificar e implementar os projetos de intervenção, em colaboração interdisciplinar com outros profissionais que trabalham com a mesma população.

8.3 - A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, conforme o n.º 1, do artigo 88.º, da LTFP.

9 - Requisitos de admissão: 9.1 - Os referidos no artigo 17.º, da LTFP, designadamente: a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar; d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 - Requisitos habilitacionais: Referência A) -

Licenciatura em Arquitetura (CNAEF 581 – Arquitetura e Urbanismo); Referência B) - Licenciatura em Biologia (CNAEF 421 – Biologia e Bioquímica); Referência C) - Licenciatura em Educação Social (CNAEF 762 – Trabalho Social e Orientação); Referência D) - Licenciatura em Marketing (CNAEF 342 – Marketing e Publicidade); Referência E) – Licenciatura em Psicologia (CNAEF 311 - Psicologia); Referência F) – Licenciatura em Reabilitação Psicomotora (CNAEF 726 – Terapia e Reabilitação). 9.3 - Os candidatos possuidores de habilitações obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão. 9.4 - Nos termos da alínea j), do n.º 4, do artigo 11.º, da Portaria não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional. 9.5 - Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite para apresentação de candidaturas. 10 - Apresentação das candidaturas: 10.1 – As candidaturas são formalizadas através do preenchimento de formulário próprio, de utilização obrigatória, disponível na plataforma eletrónica exclusiva para o efeito em <https://recrutamento.cm-boticas.pt/>. 10.2 – A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: a) Cópia legível do certificado comprovativo da posse das habilitações literárias e profissionais, exigidas no ponto 9.2; b) Curriculum vitae atualizado, detalhado e assinado, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, estágios praticados e trabalho efetuados) e experiência em áreas funcionais específicas, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da formação profissional frequentada, e da avaliação de desempenho obtida no período relevante para a sua ponderação. Os fatos mencionados no currículo deverão ser devidamente comprovados, incluindo as ações de formação frequentadas, sob pena de não serem consideradas; c) Cópias legíveis dos documentos comprovativos das declarações prestadas no currículo, nomeadamente no que diz respeito à formação profissional, sob pena de não serem considerados no método de seleção de Avaliação Curricular, quando aplicável; d) No caso dos candidatos detentores de Relação Jurídica de Emprego Público, deverão entregar declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego, a posição e nível remuneratório detido, a carreira/categoria e respetiva antiguidade, com a descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas no âmbito da Avaliação do Desempenho no último biénio; e) Os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade funcional igual ou superior a 60%, devem declarar, no formulário de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, bem como identificar as condições específicas de que necessitam para a realização dos métodos de seleção. 10.3 - Os documentos referidos no ponto anterior (e todos os outros que o candidato entenda por conveniente apresentar) têm de acompanhar o formulário de candidatura de uso obrigatório, sendo remetidos conjuntamente com este, por via eletrónica utilizando a plataforma <https://recrutamento.cm-boticas.pt/> referida no ponto 10.1. 10.4 - A não apresentação dos documentos exigidos determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação, conforme previsto no disposto no n.º 5 do artigo 15.º da Portaria. 10.5 - Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. 10.6 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. 11 - Métodos de seleção: Nos termos do disposto no artigo 36º da LTFP, conjugado com o artigo 17º da Portaria, os Métodos de Seleção a utilizar serão aplicados nas seguintes condições: 11.1 – Para candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, titulares da categoria, que se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, que não pretendam usar da prerrogativa de afastamento do método de seleção obrigatório: a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). 11.2 – Para os restantes candidatos os métodos de seleção obrigatórios serão: a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP). 11.3 – Será aplicado, a todos os candidatos, o método de seleção complementar: Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). 11.4 - Avaliação Curricular (AC) - visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a

habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Assim, são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação académica (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD). A Avaliação Curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultando a nota final da aplicação da seguinte fórmula: $AC = HA \times 25\% + FP \times 20\% + EP \times 35\% + AD \times 20\%$ em que: AC = Avaliação Curricular; HA = Habilitações Académicas; FP = Formação Profissional; EP = Experiência Profissional; AD = Avaliação de Desempenho. 11.5 - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, registadas numa ficha individual associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. 11.6 - Prova de Conhecimentos (PC) - visa avaliar as competências técnicas necessárias ao exercício da função, os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e/ou específica diretamente relacionados com as exigências da função, e com o adequado conhecimento da língua portuguesa. As condições da sua realização, os temas a abordar e a bibliografia e legislação recomendadas encontram-se detalhados no Anexo I ao presente Aviso. 11.7 - Avaliação Psicológica (AP) - visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e será valorada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, mas sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção. 12 - Valoração Final: Nos termos previstos no artigo 21.º, da Portaria, a valoração final e a consequente ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e de acordo com a seguinte fórmula, para os candidatos em geral: 12.1 – Para os candidatos(as) considerados(as) em 11.1: $OF = (AC \times 50\%) + (EAC \times 50\%)$ OF = Ordenação Final AC = Avaliação Curricular EAC = Entrevista de Avaliação de Competências 12.2 – Para os candidatos(as) considerados(as) em 11.2: $OF = (PC \times 60\%) + (EAC \times 40\%)$ OF = Ordenação Final PC = Prova de Conhecimentos EAC = Entrevista de Avaliação de Competências 13 – Cada método de seleção é obrigatório, pelo que se consideram excluídos os candidatos que: a) Não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção para que hajam sido convocados; b) No decurso de um método de seleção apresentem a respetiva desistência; c) Obtenham valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção ou na classificação final; d) Tenham obtido um juízo de Não Apto no método de seleção Avaliação Psicológica. 14 - Critérios de ordenação preferencial: Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria. Subsistindo o empate, será dada preferência, sucessivamente, ao candidato que tiver um nível académico superior e ao candidato com mais idade. 15 - As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão publicitados na página eletrónica deste município em www.cm-boticas.pt. 16 - As notificações dos candidatos serão efetuadas através de plataforma eletrónica, sendo utilizado o correio eletrónico constante do formulário de candidatura. 17 - A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da internet (artigo 22.º da Portaria). 18 - Audiência dos interessados e homologação (artigo 25.º da Portaria): 18.1 - Os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados da lista de ordenação final, para efeitos de audiência prévia; 18.2 - Após homologação, a lista de ordenação final é afixada em local visível e público das instalações do empregador público e disponibilizada no seu sítio da internet, sendo ainda publicado, por extrato, um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação. 19 – Quotas de emprego: em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei

n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, em conjugação com o n.º 3 do artigo 3.º do mesmo diploma, os candidatos com grau de incapacidade ou deficiência igual ou superior a 60% têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. 20 - O exercício do direito de participação dos interessados deverá ser efetuado através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível em (www.cm-boticas.pt, em menu principal/Recursos Humanos/Procedimentos Concursais). 21 - O Júri do procedimento terá a seguinte composição, consoante as referências: 21.1 - Ref. A) 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior – área funcional de Arquitetura 21.2 - Ref. B) 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior – área funcional de Biologia Presidente: Dr.º Manuel Augusto da Silva Barreira, Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças Vogais efetivos: Eng.º Óscar Alexandre Gonzalez Santos Lucas, Chefe da Divisão de Gestão e Administração do Território Dr.º Paulo João Pereira Jorge, Dirigente de 3º Grau da UM de Aprovisionamento e Contratação Vogais suplentes: Eng.ª Ana Paula Alves Cadime, Dirigente de 3º Grau da UM de Obras Municipais Eng.ª Cláudia Sofia Teixeira Alves Machado, Técnica Superior 21.3 - Ref. C) 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior – área funcional de Educação Social 21.4 - Ref. D) 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior – área funcional de Marketing 21.5 - Ref. E) 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior – área funcional de Psicologia 21.6 - Ref. F) 1 posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior – área funcional de Reabilitação Psicomotora Presidente: Dr. Manuel Augusto da Silva Barreira, Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças Vogais efetivos: Dr.ª Teresa Cristina Nogueira Pinto Queiroga, Chefe da Divisão de Educação e Desenvolvimento Social Eng.º Óscar Alexandre Gonzalez Santos Lucas, Chefe da Divisão de Gestão e Administração do Território Vogais suplentes: Dr. Paulo João Pereira Jorge, Dirigente de 3º Grau da UM de Aprovisionamento e Contratação Dr.ª Ana Cristina Casas Alves, Técnica Superior 22 - Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do júri será substituído pelo primeiro vogal efetivo. 23 - Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 24 - Os dados pessoais recolhidos são necessários, única e exclusivamente, para a apresentação de candidatura ao presente procedimento concursal. O tratamento desses dados respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, na sua redação atual e o Regulamento Geral de Proteção de Dados). Os documentos apresentados no âmbito do presente procedimento concursal constituem-se como documentos administrativos, pelo que o acesso aos mesmos se fará em respeito da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto. 25 - Publicitação do procedimento: Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 11.º, da Portaria, o presente aviso vai ser publicitado na 2ª Série do Diário da República, por extrato, na Bolsa de Emprego Público (BEP) (www.bep.gov.pt), na página eletrónica da Câmara Municipal de Boticas (www.cm-boticas.pt) a partir da data da publicação na BEP. Município de Boticas, 7 de fevereiro de 2024 O Presidente da Câmara (Fernando Queiroga) Anexo I PROVA DE CONHECIMENTOS Este método de seleção é de aplicação obrigatória aos candidatos que, tendo relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, não se encontrem no cumprimento ou execução da atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa; ou sejam detentores de relação jurídica de emprego público por tempo determinado; ou ainda detentores de relação jurídica de emprego público por tempo determinável; ou mesmo sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. 1 – Considerações Gerais: - Terá forma escrita; - Terá a duração máxima até 120 (cento e vinte) minutos; - Será de realização individual, em suporte de papel, consistindo num questionário (o qual poderá conter questões de resposta múltipla e/ou de verdadeiro ou falso e/ou abertas de resposta direta e ainda de desenvolvimento); - Irá incidir sobre temas de natureza genérica decorrentes do estabelecimento da relação jurídica de emprego público e/ou do desempenho de atividade no âmbito da Administração Pública, bem como de natureza específica diretamente relacionados com as exigências da função; - Será realizada com possibilidade de consulta, mas apenas limitada à bibliografia indicada no ponto 3, a qual terá se estar necessariamente em formato papel, sem anotações e/ou comentários; - Toda a legislação identificada no ponto 3, deverá ser considerada na sua atual redação; - É proibida, na sua realização, a utilização de qualquer equipamento informático e/ou móvel, independentemente de possuir ou não conectividade à internet; - Os candidatos com grau de deficiência comprovada, que solicitem condições

especiais, poderão ter a duração máxima alargada até ao limite de 150 (cento e cinquenta) minutos. - A classificação será dada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. 2 – Temas a abordar na Prova de Conhecimentos: 2.1 - Referência A) — área funcional de Arquitetura - Relação jurídica de emprego público; - Procedimento administrativo; - Atribuições e competências das autarquias locais; - Regime jurídico da urbanização e edificação. 2.2 - Referência B) — área funcional de Biologia - Relação jurídica de emprego público; - Procedimento administrativo; - Atribuições e competências das autarquias locais; - Conservação da natureza e da biodiversidade. 2.3 - Referência C) — área funcional de Educação Social - Relação jurídica de emprego público; - Procedimento administrativo; - Atribuições e competências das autarquias locais; - Regime jurídico da educação inclusiva. 2.4 - Referência D) — área funcional de Marketing - Relação jurídica de emprego público; - Procedimento administrativo; - Atribuições e competências das autarquias locais; - Regime jurídico da publicidade. 2.5 - Referência E) — área funcional de Psicologia - Relação jurídica de emprego público; - Procedimento administrativo; - Atribuições e competências das autarquias locais; - Regime jurídico da educação inclusiva. 2.6 - Referência F) — área funcional de Reabilitação Psicomotora - Relação jurídica de emprego público; - Procedimento administrativo; - Atribuições e competências das autarquias locais; - Regime jurídico da educação inclusiva. 3 – Legislação e bibliografia de referência: 3.1 - Referência A) — área funcional de Arquitetura 3.2 — Geral: - Constituição da República Portuguesa; - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP); - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro - Código do Trabalho; - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo; - Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais; - Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, na parte em vigor; - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro - Código dos Contratos Públicos. 3.3 — Legislação Específica: - Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro - estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação; - Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro - procede à reforma e simplificação do licenciamento no âmbito do urbanismo, ordenamento do território e indústria; - Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - estabelece o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial; - RMUE - Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Boticas - regulamento n.º 299/2021, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 60, de 26 de março; - PDM – Plano Diretor Municipal de Boticas - publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 195, edital n.º 1007/2008, de 8 de outubro; - Lei n.º 31/2014, de 30 de maio - Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo; - Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho - estabelece o regime aplicável à Reabilitação de Edifícios ou Frações Autônomas; - Portaria n.º 304/2019, de 12 de setembro - Define os requisitos funcionais da habitação e da edificação em conjunto, aplicáveis às operações de reabilitação em edifícios ou frações com licença de construção emitida até 1 de janeiro de 1977, sempre que estes se destinem a ser total ou predominantemente afetos ao uso habitacional; - Decreto-Lei n.º 139/2002, de 17 de maio - Aprova o Regulamento de Segurança dos Estabelecimentos de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos; - Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março - Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos (RJET); - Portaria n.º 327/2008, de 28 de abril - aprova o sistema de classificação de estabelecimentos hoteleiros, de aldeamentos turísticos e de apartamentos turísticos; - Portaria n.º 937/2008, de 20 de agosto - estabelece os requisitos mínimos a observar pelos estabelecimentos de turismo de habitação e de turismo no espaço rural; - Portaria n.º 1320/2008, de 17 novembro - estabelece os requisitos específicos de instalação, classificação e funcionamento dos parques de campismo e de caravanismo; - Portaria n.º 518/2008, de 25 de junho - estabelece os elementos instrutivos dos pedidos de realização de operações urbanísticas relativos a empreendimentos turísticos; - Portaria n.º 358/2009, de 6 abril - estabelece os requisitos dos equipamentos de uso comum dos empreendimentos turísticos; - Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro - estabelece os requisitos aplicáveis a edifícios para a melhoria do seu desempenho energético e regula o Sistema de Certificação Energética de Edifícios; - Portaria n.º 138-I/2021, de 1 de julho - regulamenta os requisitos mínimos de desempenho energético relativos à envolvente dos edifícios e aos sistemas técnicos e a respetiva aplicação em função do tipo de utilização e específicas características técnicas; - Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril - identifica os elementos instrutórios dos procedimentos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação; - Decreto-Lei n.º 243/86, de 20 de agosto - Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritório e Serviços; - Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro - estabelece o regime

jurídico da segurança contra incêndios em edifícios; - Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro - aprova o regulamento técnico de segurança contra incêndios em edifícios; - Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, - aprova o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais; - Lei n.º 31/2009, de 3 de julho - estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, pela fiscalização de obra e pela direção de obra; - Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro - regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração. 4 - Legislação e bibliografia de referência: 4.1 - Referência B) — área funcional de Biologia 4.2 — Geral: - Constituição da República Portuguesa; - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP); - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro - Código do Trabalho; - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo; - Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais; - Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, na parte em vigor; - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro - Código dos Contratos Públicos. 4.3 — Legislação Específica - Lei n.º 19/2014, de 14 de abril - Lei de Bases da Política de Ambiente; - Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro - Lei de Bases do Clima; - Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho - Regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade; - Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro - Lei da Água; - Decreto-Lei n.º 69/2023, de 21 de agosto - Estabelece o regime jurídico da qualidade da água destinada ao consumo humano; - Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto - Estabelece o regime da qualidade da água destinada ao consumo humano; - Decreto-Lei n.º 152/2017, de 7 de dezembro - Altera o regime da qualidade da água para consumo humano; - Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio - Regime da utilização dos recursos hídricos; - Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto - Estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos; - Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro - Regime geral da gestão de resíduos, Regime jurídico da deposição de resíduos em aterro e alteração ao regime da gestão de fluxos específicos de resíduos; - Decreto-Lei n.º 92/2020, de 23 de outubro - Altera o regime geral da gestão de resíduos; - Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2023, de 24 de março - Aprova o Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos 2030; - Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto - Alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro; - Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto - Regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN); - Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro - Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) dos projetos públicos e privados suscetíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente; - Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro - Estabelece a titularidade dos recursos hídricos; - Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho - Controlo, detenção, introdução na natureza e repovoamento de espécies exóticas da flora e fauna; - Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de abril - Transposição das diretivas comunitárias relativas à conservação das aves selvagens e à preservação dos habitats naturais e da fauna e flora selvagens; - Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro - Estabelece a reforma e simplificação dos licenciamentos ambientais; - Resolução do Conselho de Ministros n.º 100/2017, de 11 de julho - Aprova a estratégia nacional de educação ambiental; - Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2018, de 7 de maio - Aprova a estratégia nacional de conservação da natureza e biodiversidade 2030; - Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto - Regime Jurídico das Contraordenações Ambientais. 5 - Legislação e bibliografia de referência: 5.1 - Referência C) - área funcional de Educação Social 5.2 — Geral: - Constituição da República Portuguesa; - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP); - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro - Código do Trabalho; - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo; - Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais; - Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, na parte em vigor; - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro - Código dos Contratos Públicos. 5.3 — Legislação Específica - Lei n.º 100/2019, de 6 de setembro - Estatuto do cuidador informal; - Lei n.º 147/99, de 1 de setembro - Lei de proteção de crianças e jovens em perigo; - Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho - Regime jurídico da educação inclusiva; - Resolução do Conselho de Ministros n.º 184/2021, de 29 de dezembro - Aprova a Estratégia Nacional de Combate à Pobreza 2021 - 2030; - Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho - regulamenta a rede social, definindo o funcionamento e as competências dos seus órgãos; - Lei n.º 112/2009 de 16 de setembro - estabelece o Regime Jurídico aplicável à

prevenção da Violência Doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas; - Lei n.º 130/2015 de 4 de setembro – Estatuto de vítima - Decreto-Lei n.º 90-C/2022, de 30 de dezembro - altera os programas Porta 65 e Arrendamento Acessível; - Portaria n.º 4/2018, de 4 de janeiro – Programa Porta 65 - Arrendamento por Jovens. 6 – Legislação e bibliografia de referência: 6.1 - Referência D) – área funcional de Marketing 6.2 — Geral: - Constituição da República Portuguesa; - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP); - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro - Código do Trabalho; - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo; - Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais; - Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, na parte em vigor; - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro - Código dos Contratos Públicos. 6.3 — Legislação Específica - Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto – Lei da proteção de dados pessoais, assegura a execução do RGPD - Regulamento (UE) 2016/679; - Decreto – Lei n.º 63/85, de 14 de março – Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos; - Decreto – Lei n.º 330/90, de 23 de outubro – Código da Publicidade; - Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto — Normas de realização de campanhas de publicidade institucional do Estado através de OCS locais e regionais; - Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de julho - Regime Jurídico da Segurança do Ciberespaço; - Código Civil – Decreto-Lei n.º 47344/66, de 25 de novembro, Título II, Subtítulo I, Capítulo I, Seção II (Direitos de personalidade); - Decreto-Lei n.º 83/2018, de 19 de outubro – Define os requisitos de acessibilidade dos sítios web e das aplicações móveis de organismos públicos; - Portaria 140/2015, de 20 de maio – regulamento o funcionamento dos Gabinetes de Inserção Profissional. 7 – Legislação e bibliografia de referência: 7.1 - Referência E) – área funcional de Psicologia 7.2 — Geral: - Constituição da República Portuguesa; - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP); - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro - Código do Trabalho; - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo; - Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais; - Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, na parte em vigor; - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro - Código dos Contratos Públicos. 7.3 — Legislação Específica - Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho – Regime jurídico da educação inclusiva; - Lei n.º 147/99, de 1 de setembro – Lei de proteção de crianças e jovens em perigo; - Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro – Regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à proteção e à assistência das suas vítimas; - Lei n.º 130/2015 de 4 de setembro – Estatuto de vítima; - Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro – Estabelece medidas de proteção de menores; - Lei n.º 35/2023, de 21 de julho – Lei da saúde mental. 8 – Legislação e bibliografia de referência: 8.1 - Referência F) – área funcional de Reabilitação Psicomotora 8.2 — Geral: - Constituição da República Portuguesa; - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP); - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro - Código do Trabalho; - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo; - Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais; - Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias, na parte em vigor; - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro - Código dos Contratos Públicos. 8.3 — Legislação Específica - Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho – Regime jurídico da educação inclusiva; - Resolução do Conselho de Ministros n.º 14/2024, de 12 de janeiro – Aprova o plano de ação do envelhecimento ativo e saudável 2023-2026; - Resolução do Conselho de Ministros n.º 63/2015, de 25 de agosto – Aprova a estratégia de proteção ao idoso. NOTA: Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, foram ou venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso, até à data da realização da prova de conhecimentos.

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Questionário de Terminó da Oferta

Admitidos**Masculinos:****Femininos:****Total:****Total SME:****Total Com Auxílio da BEP:****Recrutados****Masculinos:****Femininos:****Total:****Total Portadores Deficiência:****Total SME:****Total Com Auxílio da BEP:**